



DECRETO Nº 63 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Piracuruca, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, (29/09/2021), fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 25 de novembro de 2021.

Artigo 3º- O tema central da Conferência será **“Saúde e Humanização: Direito de cada Cidadão”**.

Artigo 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no Auditório Municipal Professora Lourdinha Brandão. Endereço: Av. Deputado Pinheiro Machado s/n.

Artigo 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Piracuruca, 10 de novembro, 2021.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito de Piracuruca - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

